

Processo Administrativo nº 038-1/IMPES/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA MARILIA BERTOLIN E. E EMAGRECIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 36.998.487/0001-90, CONFORME ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA - Superintendente** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 707.769.312-45, residente e domiciliada em São Francisco do Guaporé/RO; E de outro lado a **EMPRESA MARILIA BERTOLIN E. E EMAGRECIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 36.998.487/0001-90**, legalmente representada pelo Sra. **MARILIA BERTOLIN DA CRUZ**, CPF Nº. 008.***.9**-*4, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pela **PREGÃO ELETRONICO N.007/2025**, denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sendo regido nas seguintes cláusulas:

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços tem por objetivo a **Contratação de Empresa para regulamentação e Cobertura de despesas com perícias médicas do IMPES**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da respectiva Dotação Orçamentária:

Elemento Despesa: 02.08.00 – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES.

Projeto Atividade: 09.272.0032.2091-Manutenção das Atividades do Impes.

Ficha: 464

- IMPES -

Processo Administrativo nº 38-1/2025

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Guaporé, 20 de maio de 2026.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Contratante

MARILIA BERTOLIN E. E EMAGRECIMENTO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: Nº 38-1/IMPES/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: *Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*

Contratada: *MARILIA BERTOLIN E. E EMAGRECIMENTO*

Objeto: *Contratação de Empresa para regulamentação e Cobertura de despesas com perícias médicas do IMPES.*

Prazo: 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF'S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.